



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DECRETO LEGISLATIVO N° 103/2025 - CMP

**ACRESCENTA O § 3º AO ART. 5º DO DECRETO-LEI
Nº 102, DE 27 DE JANEIRO DE 2025, QUE
REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º
DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, VI da Lei Orgânica do Município de Parintins e no art. 28, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º O art. 5º do Decreto-Lei nº 102, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º A forma eletrônica será a regra, sendo a modalidade presencial admitida excepcionalmente nos casos em que houver inviabilidade técnica ou desvantagem significativa para a Administração Pública, desde que devidamente justificada, nos termos da Lei 14.133/2021.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 18 de fevereiro de 2025.


Ver. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Camara Municipal de Parintins